

## **LEI MUNICIPAL N. 251/2007**

**DATA:** 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

**SÚMULA:** TORNA OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO DE PELO MENOS UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR PROBLEMAS, SOLUÇÕES E DESAFIOS DA EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL.

**MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Pela presente Lei torna-se obrigatório a realização de pelo menos uma audiência pública por ano civil para discutir problemas, soluções e desafios da educação no âmbito do território municipal.

**Artigo 2º** Fica estipulada a segunda (2ª) quinzena do mês de janeiro como período ideal para a realização de uma das audiências públicas.

**Artigo 3º** As audiências públicas terão como objetivos principais a discussão dos principais problemas enfrentados pela educação em todo o território do município, a busca de soluções para tais problemas e a identificação e reconhecimento de desafios futuros e encaminhamentos para enfrentamento destes desafios.

**Artigo 4º** São convocados para a audiência pública, os membros do Conselho Municipal de Educação, Profissionais da Educação, Autoridades Municipais, Representantes das entidades religiosas e representantes da sociedade civil organizada.

**Parágrafo Único:** Os profissionais da Educação de que trata a presente Lei são todos os servidores que exercem atividades direta e indiretamente com alunos nas Redes: Municipal, Estadual e Particular.

**Artigo 5º** Serão convidados e incentivados a participar alunos, pais de alunos e responsáveis por alunos, além dos empresários e empregados do extrativismo, da indústria, do comércio, da agricultura e da pecuária.

**Artigo 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM 18 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**MANUEL MESSIAS SALES  
PREFEITO MUNICIPAL**